



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 24 de abril de 2025

PROCESSO CFM Nº 055/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ERP (*Enterprise Resource Planning*) NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) LICENCIAMENTO EM 36 MESES PARA USUÁRIOS ILIMITADOS, COM A INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA O CFM E AOS 26 CRM'S, EXCETO CRM-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, rancisode 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília DF, CGC nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada no SRTVS Quadra 701 - Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Sétima (**DA VIGÊNCIA**) e Oitava (**DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**), conforme o contrato original celebrado em 01 de maio de 2021.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 7.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:
“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **01/05/2025 a 01/05/2026**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

3.1 - O item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original passará a vigorar conforme a tabela abaixo, considerando o percentual acumulado do IPCA, no período de 11/2023 a 10/2024, que corresponde a 4,7581%:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.	1-VALOR MENSAL 2-POR HORA	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE ERP NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) LICENCIAMENTO EM 36 MESES P A R A USUÁRIOS ILIMITADOS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA O CFM E DEMAIS CRMS, EXCETO CRM-SP.	12 MESES	R\$ 292.023,10	R\$ 3.504.277,20
02	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	1.500	R\$ 323,47	R\$ 485.205,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O Termo Aditivo é firmado de acordo com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.11.33.90.39.010 – Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

ELIAS PONTES
Gestor do contrato

ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues**, **Secretário-geral**, em 24/04/2025, às 14:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 24/04/2025, às 14:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Pontes Barboza, Chefe de Setor**, em 24/04/2025, às 14:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 16:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 25/04/2025, às 08:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 28/04/2025, às 11:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2409376** e o código CRC **8C171475**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000007248-2 | data de inclusão: 24/04/2025